

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 2/2005 de 6 de Janeiro de 2005

Considerando que o Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, criou um novo regime jurídico da formação médica, após licenciatura;

Considerando que o novo regime prevê um único internato, diferentemente do regime anterior, que integrava o internato geral e o internato complementar;

Considerando que o primeiro internato regulado pelo novo regime terá início em Janeiro de 2005, dispondo a Região Autónoma dos Açores de um contingente de 28 internos, distribuídos pelos hospitais de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, de acordo com o Aviso n.º 10 996/2004, de 12 de Novembro de 2004, publicado na II série do Diário da República de 22 de Novembro de 2004;

Considerando que a colocação dos internos se efectua através de contrato administrativo de provimento ou, se já forem funcionários, em regime de comissão de serviço extraordinária (n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto);

Considerando que a admissão de pessoal em regime de contrato administrativo de provimento depende de prévio descongelamento, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio;

Nos termos do n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Descongelar a admissão de 28 internos no Serviço Regional de Saúde, em regime de contrato administrativo de provimento, para frequência do internato médico que se inicia em Janeiro de 2005.
2. Condicionar a utilização das quotas de descongelamento de cada um dos serviços interessados à existência de cobertura orçamental.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 21 de Dezembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.